

## REGULAMENTO COSEC

### **REGULAMENTO INTERNO DO COMPLEXO SÓCIO-ESPORTIVO E CULTURAL COSEC/SISJERN**

#### Capítulo I

##### Das Dependências Do COSEC/SISJERN

Art. 1º - A sede social do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do RN, denomina-se “ Complexo Sócio, Esportivo e Cultural ” e está dividido em três dependências:

- I - as dependências sociais;
- II - as dependências esportivas;
- III - as dependências de serviços.

§ único - A sede está encravada na Rua Oficial de Justiça – Marcos Domingos Leite, 641 - Bairro Redinha – Zona Norte de Natal e lhe servirá como sigla à abreviatura COSEC/SISJERN.

Art. 2º - As dependências sociais compreendem o estacionamento, o salão de festas, o serviço de bar e restaurante, o auditório, as salas de aulas, a biblioteca, os dormitórios e as áreas verdes;

Art. 3º - As dependências esportivas compreendem o campo de futebol, a quadra poliesportiva, o parque aquático, o salão de jogos, o vestiário, o play ground e as churrasqueiras;

Art. 4º - As dependências de serviços compreendem a moradia do caseiro da sede, o almoxarifado de materiais de trabalho e de manutenção, o poço, as caixas d'água, o sistema elétrico e hidráulico, o sistema de irrigação e a vigilância.

#### Capítulo II

##### Da Utilização do COSEC/SISJERN

Art. 5º - Os sindicalizados, seus dependentes e convidados poderão utilizar as dependências do COSEC/SISJERN até onde não impeçam idêntica utilização por parte dos demais, respeitando os termos do presente regulamento.

- I - somente poderá utilizar o COSEC/SISJERN, o sindicalizado em pleno gozo de seus direitos e obrigações societárias;
- II - são considerados dependentes os inscritos na ficha de filiação do sindicalizado;
- III - fica limitado a quatro (04) por sindicalizado, o número de convidados, isentos de recolhimento de taxa.

§ 1º - Ultrapassado o limite de quatro (04) convidados, o sindicalizado pagará ou autorizará desconto em sua folha de pagamento, de uma taxa por cada excedente, a ser determinada e atualizada a critério da Diretoria do SISJERN.

§ 2º - O convidado do dependente só poderá utilizar as dependências do COSEC/SISJERN mediante prévia autorização do sindicalizado e nas mesmas condições acima.

Art. 6º - Os sindicalizados, seus dependentes e convidados poderão utilizar às dependências do COSEC/SISJERN, sem exclusividade, sendo vedada à prática de jogos ou outra atividade que possam por em risco a segurança dos demais, bem como as que prejudiquem a área verde ou estrutura física das edificações.

Art. 7º - Não estando reservada, as dependências do COSEC/SISJERN poderão funcionar todos os dias da semana, nos horários das oito (08:00) às dezessete (17:00) horas, podendo ser utilizadas pelos sindicalizados e seus dependentes, sem exclusividade, mediante simples apresentação de sua carteira social.

§ 1º - Nos finais de semana e feriados, o COSEC/SISJERN funcionará das oito (08:00) às vinte (20:00) horas.

§ 2º - A Diretoria do SISJERN poderá baixar portaria, no sentido de restringir ou ampliar o horário de utilização da sede, em face de eventos sociais, desportivos ou culturais, bem como para limpeza e conservação, devendo dar-lhes ampla divulgação no site do SISJERN e através de boletins informativos.

Art. 8º - Não será permitida, nas dependências do COSEC/SISJERN, a presença de criança com idade inferior a oito (08) anos, sem que esteja acompanhada por um dos pais ou responsável.

Art. 9º - É vedado o acesso ou a utilização de quaisquer dependências do COSEC/SISJERN, por terceiros que não estejam devidamente autorizados pela Diretoria do SISJERN.

### Capítulo III

#### Da Reserva das Dependências

#### Do COSEC/SISJERN

Art. 10 - A solicitação de reserva das dependências do COSEC/SISJERN para realização de eventos sociais, desportivos ou culturais, é exclusividade dos sindicalizados, mediante requerimento formulado à Diretoria do SISJERN e com prévia autorização desta, sendo vetada a sua cessão para atividades ilegais.

§ 1º - O sindicalizado fará a reserva das diversas dependências do COSEC/SISJERN, mediante formulário próprio, até o dia 15 (quinze) de cada mês, para qualquer data do mês subsequente, devendo ser apreciada na reunião mensal da Diretoria do SISJERN.

§ 2º - O sindicalizado deverá assinar um Termo de Responsabilidade e Vistoria, onde ficará expressamente consignado haver recebido as dependências em perfeitas condições, assumindo integralmente o ônus de quaisquer danos que venham a ocorrer da entrega das chaves até a sua respectiva devolução, respondendo pelos que lhe venha a ser atribuído, causados por seus dependentes ou convidados.

§ 3º - A vistoria será feita na presença de um Diretor do SISJERN e do sindicalizado interessado, na entrega e na devolução das chaves.

Art. 11 - É permitido ao SISJERN, mediante prévia autorização de sua Diretoria, reservar as dependências do COSEC/SISJERN para si e para terceiros, a fim de arrecadar fundos, mediante a cobrança de taxas.

Art. 12 - Em se tratando de arrendamento a terceiros, será assinado um Contrato de Arrendamento, com cláusula de responsabilidade e vistoria, onde ficará expressamente consignado haverem recebido as dependências em perfeitas condições e assumindo integralmente o ônus de quaisquer danos que venham a ocorrer da entrega das chaves até a sua respectiva devolução, respondendo por quaisquer danos ocorrido no período do arrendamento e mediante a cobrança de uma taxa, a ser estipulada pela Diretoria do SISJERN;

§ 1º - A vistoria será feita na presença de um Diretor do SISJERN e do terceiro interessado, na entrega e na devolução das chaves.

§ 2º - O serviço de bar e restaurante só será explorado pelo COSEC/SISJERN ou por terceiro arrendatário contratado, caso em que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - Toda prestação de conta ocorrida em face de eventos sociais, desportivos ou culturais e shows será encaminhada à Diretoria Financeira do SISJERN, no prazo máximo de dois (02) dias após sua realização para a devida escrituração contábil.

§ 4º - As dependências do COSEC/SISJERN poderão ser objeto de reserva ou arrendamento nos fins de semana e feriados, que não estejam no Cronograma de festividades do SISJERN.

Art. 13 - A avaliação dos prejuízos causados às dependências do COSEC/SISJERN, para efeito de ressarcimento por parte do sindicalizado ou dos arrendatários, será feita por meio de coleta de preços entre firmas habilitadas à execução dos serviços de reparo ou reposição das instalações, cabendo recurso à Diretoria do SISJERN.

Art. 14 - A recusa ao pagamento, ou a demora em efetuar-lo por mais de quinze (15) dias, a partir da data da notificação relativa ao ressarcimento das despesas havidas com a reparação dos danos causados, acarretará o acréscimo de juros de mora e multa, bem como a cobrança judicial do débito, com o pagamento de custas e honorários advocatícios, como também a perda do direito de solicitar o COSEC/SISJERN para realização de novo evento até o cumprimento das obrigações, pelo sindicalizado.

Art. 15 - O sindicalizado solicitante assumirá, para todos os efeitos legais, a responsabilidade pela manutenção do respeito e das boas normas de conduta e convivência social no decorrer das atividades, comprometendo-se, na medida do possível, a reprimir abusos e excessos e afastar pessoas cuja presença seja considerada inconveniente ou indesejada.

Art. 16 - Nos eventos noturnos, os aparelhos sonoros deverão ser usados com moderação cumprindo a legislação em vigor.

#### Capítulo IV Das Áreas Verdes

Art. 17 - As áreas verdes não poderão ser utilizadas para atividades que comprometam o meio ambiente, a harmonia arquitetônica do local ou prejudique as suas características.

Art. 18 - As áreas de estacionamento são livres, devendo a circulação dos veículos ser feita em velocidade não superior a vinte (20) km/h.

Art. 19 - É proibido estacionar veículos ou circular sobre áreas gramadas.

#### Capítulo V Das Dependências Esportivas

##### Seção I Da Utilização do Parque Aquático

Art. 20 - As piscinas funcionarão nos Sábados Domingos e Feriados no horário das oito (08:00) às dezessete (17:00) horas e, nos casos excepcionais de eventos esportivos durante a semana.

Art. 21 - O uso das piscinas pelos sindicalizados, seus dependentes e convidados, está condicionado a apresentação do cartão de exame médico, no ato do ingresso ao recinto das piscinas, sempre que for solicitado pelo funcionário responsável pelo local.

§ 1º - Será impedida de freqüentar o parque aquático, toda pessoa que apresentar afecções na pele, aparelho visual ou respiratório, trajes inadequados, portar loções bronzeadoras e comidas e bebidas.

§ 2º - É obrigatório o banho de ducha para toda e qualquer pessoa que estiver autorizada a fazer uso das piscinas.

Art. 22 - É de responsabilidade dos pais o uso das piscinas por crianças e adolescentes quando desacompanhados.

Art. 23 - Eventuais sanções pecuniárias impostas por órgão público serão repassadas ao sindicalizado responsável pela penalidade.

## Seção II

Da Utilização do Campo de Futebol

E

Quadra Poliesportiva

Art. 24 - As dependências esportivas são de uso privativo dos sindicalizados, seus dependentes e convidados

Art. 25 - O campo de futebol e a quadra poliesportiva funcionaram de terça a sexta-feira onde os sindicalizados deverão marcar os horários pré estabelecidos com o Diretor Esportivo do SISJERN.

Art. 26 - Excepcionalmente, a Diretoria do SISJERN poderá ceder as dependências esportivas, mediante solicitação escrita pelo sindicalizado para realização de jogos reunindo equipes de sindicalizados, seus dependentes e convidados e equipes compostas parcial ou totalmente por terceiros, mediante a cobrança de uma taxa definida através de portaria da Diretoria.

Art. 27 - Nenhum campo ou quadra de esportes será reservada nos fins de semana e feriados, exceto para competições autorizadas pela Diretoria do SISJERN.

## Capítulo VI

Das Dependências de Serviço

Art. 28 - O uso das dependências de serviço é privativo da Diretoria e dos funcionários do COSEC/SISJERN, sendo vedada a sua cessão para quaisquer outras pessoas estranhas ao seu quadro social, salvo em situação excepcional, a critério da Diretoria do SISJERN.

## Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 29 - O COSEC/SISJERN será dirigido pela Diretoria do SISJERN, especialmente pela Diretoria Sócio Cultural e Diretoria de Esportes, que responderão pelas dependências descritas nos artigos 1º e 2º, respectivamente, do presente regimento.

Art. 30 - Enquanto o COSEC/SISJERN não puder manter-se por si mesmo, será mantido com recursos do SISJERN.

Art. 31 - Todo sindicalizado deverá receber carteira social e cópia do presente regimento.

Art. 32 - Cabe a todos os sindicalizados, dependentes, convidados e funcionários do COSEC/SISJERN cumprirem e fazer cumprir o presente regulamento, sendo responsáveis pelos danos materiais e morais que venham a ocorrer por seus atos e omissões, os quais deverão ser comunicados a Diretoria do SISJERN para as devidas providências.

Art. 33 - O objetivo principal deste regulamento é assegurar tranqüilidade na utilização do COSEC/SISJERN pelos seus sindicalizados, devendo ser resolvidas pela Diretoria do SISJERN, as situações que não forem previstas.

Art. 34 - Todo o imobilizado do COSEC/SISJERN deverá ser tombado como patrimônio do SISJERN que manterá efetivo controle do seu inventário.

Art. 35 - O presente regulamento foi elaborado pelos participantes do 3º ESJERN - Encontro dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, no prazo de trinta dias, quando entrará em vigor, podendo ser reformado na realização do próximo encontro ou pelo Conselho Deliberativo quando julgar necessário, por uma convocação do mesmo para este fim.

Natal/RN, 18 de março de 2002